



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

OFÍCIO EXPEDIDO Nº 161/2022 - Luiz Antonio Ramão - Solicita informações referentes ao Projeto de Lei nº 18/2022.

**TRAMITAÇÃO**

Data do Despacho	24/05/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Comissões Permanentes
Status	Respondido pelo Executivo

Assis, 24 de maio de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Ofício DA nº 118/2022**

Assis, 16 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

**Assunto: Em atenção ao Ofício nº 161/2022**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atendimento ao ofício em referência, objetivando instruir a análise do Projeto de Lei nº 18/2022, em que o Executivo solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), vimos esclarecer o que se segue:

Primeiramente, salientamos que a opção de contratação de um financiamento deste porte foi proposta pelo Executivo, a fim de proporcionar ao município a capacidade de realizar um grande investimento na infraestrutura da cidade, em um curto espaço de tempo, o qual não teríamos condições de realizar com os recursos próprios e que desde sua implantação resultará em benefícios à população.

É de conhecimento geral que o eixo de expansão urbana da nossa cidade, encontra-se na região sudoeste, sul, sudeste e leste de nossa cidade, uma vez que na região norte existe os limites da Zona de Amortecimento da Estação Ecológica de Assis, onde não é permitida a ocupação urbana.

Com isto, temos hoje na referida região, 6 projetos de parcelamento de solo (loteamentos) aprovados e em execução e 12 em fase de análise, fornecimento de diretrizes urbanísticas e aprovação. Significa dizer que em poucos anos teremos essas regiões ocupadas.

Como se pode verificar pela análise do Croqui anexo, o traçado proposto para a implantação do Anel viário, possui vias já construídas ou previstas no sistema viário do projeto urbanístico de tais loteamentos.

Nas demais áreas, onde ainda não há projeto de loteamento, é imprescindível que o Poder Público Municipal tome as medidas necessárias visando o planejamento e implantação dessa obra viária, além do atendimento as demais exigências das leis de planejamento urbano, a fim de prover o sistema viário.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Diante disto, vê-se a importância de oficializar a execução desse dispositivo viário, assim, passamos a informar, de acordo com a ordem de itens, conforme solicitado no Ofício em referência:

1 - Conforme explicitado na exposição de motivos da referida propositura, a precificação definitiva somente será possível no ato da contratação, pois os índices de juros aplicáveis são variáveis.

Além do que, há outro fator que impede a definição do valor total do investimento neste momento. Ocorre que o valor limite para o financiamento que consta na propositura é de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), porém, de acordo com o projeto técnico a ser finalizado, o valor final e posteriormente concretizado por meio das aquisições necessárias e execução da obra, poderá ser bem menor.

Estamos propondo um financiamento a longo prazo pois a Prefeitura possui condições financeiras e orçamentárias de arcar, assim, não devemos tratar esse investimento que planeja e ordena o sistema viário em face da expansão da cidade para os próximos 50 anos como simplesmente uma dívida, tendo como parâmetro o valor de quitação, pois essa não é uma maneira justa de avaliar a proposta.

Ademais, os custos do financiamento certamente terão retorno aos cofres públicos, e podem, inclusive, auxiliar na sua quitação, uma vez que os investimentos públicos em projetos de infraestrutura, podem ser classificados como “gastos produtivos”, por sua capacidade de criar melhores condições para o desenvolvimento de negócios e consequentemente aumentar as possibilidades de aquecimento da economia, gerando impacto significativo também por meio da arrecadação de impostos, como o ISS, ICMS, ITBI, além da geração de novos empregos.

Cabe ainda registrar que de acordo com simulações atuais realizadas pela Caixa Econômica Federal as condições de financiamento são as seguintes: taxa de juros variável indexada pelo CDI - Certificado de Depósito Interbancário calculado em 130% sobre o índice apurado anualmente; período de carência de até 24 (vinte e quatro) meses e com prazo total de até 96 (noventa e seis) meses para amortização, num total de 120 (cento e vinte) meses. Durante os 2 (dois) anos iniciais a prefeitura custeará somente os encargos financeiros.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

A operação de crédito utilizará o Sistema SAC (amortização constante), onde o Município começa a efetuar o pagamento das parcelas a partir do momento em que são liberados pela Caixa Federal os desembolsos para pagamento aos fornecedores, cujos valores das parcelas vão diminuindo mensalmente no decorrer do tempo, devido a amortização.

As vantagens desse tipo de linha de crédito são a agilidade em acessar o empréstimo, pois é possível em menos de dois meses evoluir da apresentação da proposta à assinatura do contrato; a disponibilidade dos recursos a partir da solicitação do Município, tornando garantida a realização dos investimentos, e conseqüentemente, promovendo maior disputa entre empresas prestadoras de serviço e fornecedores, gerando economicidade ao município; além do prazo total para pagamento de dez anos.

2. O Plano Diretor de nosso Município em vigência, nos termos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 e suas alterações, o qual está em processo de revisão, cujo anteprojeto de lei já elaborado (<https://www.assis.sp.gov.br/uploads/planodiretor/anteprojeto/Anteprojeto%20de%20Lei%20revisao%20do%20Plano%20Diretor%2030-08-19%20FINAL.pdf>), encontrando-se em análise pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano desde agosto de 2019, foi elaborado em cumprimento aos conteúdos previstos no artigo 42 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/200, constituído de diretrizes e ações prioritárias com o *objetivo realizar o ordenamento e o crescimento urbano, compatibilizando com a oferta de serviços públicos, habitação e com o sistema viário, conforme dispõe o seu artigo 5º, Inciso I*, a seguir transcrito:

**Art. 5º -** *O Plano Diretor consubstanciado nas diretrizes, ações e nos instrumentos previstos nesta Lei, tem por objetivo realizar o ordenamento e o crescimento urbano, estimulando o desenvolvimento econômico, de forma harmônica, sistemática e contínua, assegurando o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, buscando garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Assis, mediante:*



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

I – a ordenação do crescimento das diversas áreas da cidade, compatibilizando-o com a oferta de moradias, com o saneamento, com o sistema viário e de transportes coletivos e com os demais equipamentos urbanos;

.....

Assim, esclarecemos que o Plano Diretor não dispõe em seu texto, a previsão de execução de obras pontuais, mas estabelece diretrizes, ou seja, dá a direção, norteia as ações necessárias para o pleno e ordenado desenvolvimento do município.

Neste sentido, existe previsão no Plano Diretor sobre a realização dessa obra, conforme o Inciso II, do Artigo 15, que trata das ações prioritárias para o desenvolvimento do Sistema de Mobilidade Urbana:

.....

**Art. 15** - São consideradas ações prioritárias para o desenvolvimento do Sistema de Mobilidade Urbana no Município de Assis:

II – o redimensionamento das vias de circulação, por meio da criação de anéis viários, rotatórias, marginais às rodovias e outros mecanismos que forem necessários;

Considerando que a obra de construção do Anel viário faz parte da política urbana, reafirmamos que após a conclusão dos projetos técnicos de engenharia, os mesmos serão submetidos à análise do COMDURB E COMDEMA, antes de sua execução.

Por fim, esclarecemos que os valores estimados tanto no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, quanto para a apresentação do projeto de lei em pauta, tomaram por base o Estudo Conceitual nos termos do Croqui que segue em anexo, o qual teve como premissa o traçado considerado factível, acompanhando o relevo natural, a presença das linhas de transmissão de energia elétrica, além dos projetos de parcelamento de solo consolidados ou em fase de aprovação, coincidindo com o aproveitamento do sistema viário, como sobredito.

Não obstante, esclarecemos que diante da complexidade e grandiosidade da obra de implantação do Anel Viário, e da necessidade de definição dos limites precisos das áreas a serem desapropriadas, do estudo hidrológico, das obras de drenagem, do licenciamento ambiental, e demais providências que a obra requer, estamos providenciando a contratação, por meio de processo licitatório do respectivo projeto básico e executivo.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

TRAMITAÇÃO Nº 500 - OFE 161/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/confirmar\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/confirmar_assinatura) e informe o código 1022-BADE-C5E4-56C3



# ANEL VIARIO DE ASSIS



**EIXO NORTE**

**Execução Própria  
ou Licitação**

**Previsto em Loteamento  
ou já executado**

**Estudos de Trajeto**

**EIXO SUL**

